

## **TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

### **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2023**

A **Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas - CODAU**, com endereço à Avenida Leopoldino de Oliveira nº. 5100, 1º Pavimento, Praça Uberaba Shopping Center – Bairro Vila Olímpica, Uberaba MG, por meio do setor de Licitações, através da Comissão Permanente de Licitações designados pela Portaria nº 174/2022, com autorização da Autoridade Superior, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Regulamenta a Dispensa na forma eletrônica, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e Instrução Normativa Municipal nº 01 de 02 de janeiro de 2023, farão realizar o processo de **Dispensa Eletrônica**, do tipo **menor preço – com disputa de lance**.

#### **1 - DO OBJETO**

a) A presente dispensa eletrônica tem como objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de desenvolvimento e atualização de website da Codau, inclusão de novos conteúdos e interfaces, suporte técnico e manutenção do portal a fim de atender as necessidades específicas de comunicação institucional e requisitos de transparência e adaptação do conteúdo para visualização em dispositivos móveis, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência em anexo.

#### **2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

a) As despesas da presente dispensa eletrônica correrão à conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

**FONTE DE RECURSO: 07.25.20.17.512.0212.4035.3.3.90.40.2289.1.753**

**VALOR ESTIMADO: R\$12.989,70**

#### **3 - FUNDAMENTO LEGAL**

a) As contratações realizadas pelo Sistema de Dispensa Eletrônica enquadram-se, como dispensa de licitação, pelo valor, nos termos dos incisos II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e pela obrigatoriedade no Art. 1º §3º do Decreto 10.024/2020.

#### 4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- a) Poderão participar de dispensas eletrônicas de preços, os fornecedores que solicitarem seu credenciamento prévio junto ao provedor do sistema de dispensa eletrônica.
- b) É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Dispensa Eletrônica ou com a Administração Pública Municipal, na forma estabelecida em lei.

#### 5 - ENVIO DE PROPOSTAS E LANCES

- a) O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, em [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), vedada sua remessa em papel.

#### 6 - DISPENSA ELETRÔNICA

- a) A dispensa eletrônica será conduzida na plataforma [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), no **dia 20/07/2023 às 9h00**, de acordo com as "Instruções Gerais e Procedimentos para Utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços" e com as demais normas contidas neste documento.
- b) Para participar da dispensa eletrônica, o fornecedor deverá digitar seu login e senha de acesso ao Sistema e assinalar, em campo próprio, a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Dispensa Eletrônica, ou com toda a Administração Pública Municipal, e o pleno conhecimento e aceitação das regras de que trata o subitem anterior.
- c) A proposta inicial, bem como os lances subsequentes deverão ser registrados, em reais, para a quantidade total de cada item, com validade de 30 (trinta) dias.
- d) Será considerado vencedor da dispensa eletrônica aquele que apresentar, durante o período da disputa, o lance de menor valor sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as respectivas especificações.

e) O Órgão Contratante poderá anular ou cancelar a dispensa eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

## 7 - DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA

a) O julgamento das propostas e a adjudicação do objeto serão realizados através do **menor preço**. Na oferta de lances, quando o valor unitário do item resultar em número com mais de duas casas decimais após a vírgula, somente serão consideradas as duas primeiras, sendo desconsideradas todas as demais.

b) As contratações oriundas das dispensas eletrônicas serão formalizadas por contrato que será comunicada ao adjudicatário.

c) As obrigações recíprocas entre a Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecido neste documento.

d) Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 90 §5º da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

e) A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

## 8 - DA REGULARIDADE FISCAL

a) Será contratado com o fornecedor que oferecer a melhor proposta desde que ele possua regularidade fiscal com a Fazenda Federal, com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Será exigido do fornecedor também que não haja débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão regular.

b - Ato Constitutivo;

c - **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis,

a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

d - **Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social** - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

e - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

f - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g) **Qualificação técnica, comprovações constantes do item 5 do Termo de Referência.**

## 9 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 - Na hipótese de descumprimento das normas do Termo de Referência, Edital e deste Contrato ou da inexecução total ou parcial da prestação dos serviços nos termos do artigo 155 da lei 14.133/2021, a **CONTRATANTE**, **garantido a apresentação de prévia defesa**, aplicará à **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções previstas no artigo 156 da supracitada lei:

### 9.1.1 - Advertência;

9.1.1.1 – Será registrada advertência sempre que for constatada a irregularidade constante no inciso I do artigo 155 da lei 14.133/2021, qual seja “dar causa a inexecução parcial do contrato”, que tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da **CONTRATANTE**;

### 9.1.2 - **Multa**, na seguinte forma:

9.1.2.1 - **de 0,5% (cinco décimos por cento)** por dia do valor total do Contrato, quando

ocorrer atraso até o 10º (décimo) dia para efetuar a prestação dos serviços e ou qualquer das hipóteses previstas no artigo 155 da lei 14.133/2021, de acordo com a gravidade do descumprimento contratual;

9.1.2.2 - **de 1,0% (um por cento)** por dia do valor total do Contrato, quando ocorrer atraso do 11º (décimo primeiro) até o 20º (vigésimo) dia para efetuar a prestação dos serviços e ou qualquer das hipóteses previstas no artigo 155 da lei 14.133/2021, de acordo com a gravidade do descumprimento contratual;

9.1.2.3 - na hipótese da não assinatura no Contrato no prazo estabelecido no subitem 9.2 do edital e/ou descumprimento das exigências referentes às especificações, ou de quaisquer disposições do Termo de Referência, edital e contrato, bem assim, atraso superior a 20 (vinte) dias, para efetuar a prestação dos serviços e ou qualquer das hipóteses previstas no artigo 155 da lei 14.133/2021, de acordo com a gravidade do descumprimento contratual, a licitante vencedora ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

9.1.2.4 - O valor das multas a que se referem os subitens anteriores, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, será automaticamente deduzida do pagamento à **CONTRATADA**, nos termos do § 8º do artigo 156 da Nova Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021.

9.1.2.5 - As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

9.1.3 – **Impedimento de Licitar e Contratar** com esta Autarquia, por um prazo de até 03 (três) anos, quando ocorrer as hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da lei 14.133/2021.

9.1.4 – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do certame ou da execução de seu serviço, não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato, conforme previsto na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 3.400/2023.

**9.1.5 - Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º do artigo 156 da lei 14.133/2021, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública de todos os entes federativos, **pelo prazo mínimo de 03(três) anos e máximo de 06(seis) anos;**

**9.1.6** - As sanções previstas nos subitens “9.1.1”, “9.1.1.1”, “9.1.3”, “9.1.4” e “9.1.5”, desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com o subitem “9.1.2”, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**.

## **10- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- a) A entrega do objeto deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do Pedido de Dispensa Eletrônica de Preços.
- b) A entrega dos serviços será em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da ordem de serviço emitida pela Codau.
- b) O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de dois dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.
- c) A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material ou serviço rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Pedido de Dispensa Eletrônica de Preços, independentemente da quantidade rejeitada.

## **11 – FATURAMENTO**

a) A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante.

## **12 - PRAZO PARA PAGAMENTO**

a) O pagamento do objeto ocorrerá em 10 (dez) dias contados da entrega da nota fiscal ou fatura e consequente formalização do recebimento do objeto considerada conforme, mediante crédito em conta.

## **13 – VIGÊNCIA CONTRATUAL**

a) Período de 12 meses.

## **14 - INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS**

Para obter maiores informações sobre como participar da Dispensa Eletrônica, a empresa poderá entrar em contato pelo telefone (34) 3318-6036/6037 ou através do e-mail: [licitacao@codau.com.br](mailto:licitacao@codau.com.br).

## **15 - FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Uberaba MG, para dirimir quaisquer dúvidas na realização desta compra.

## **16 – ANEXOS**

**ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO I**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA**

Consideram-se como referência os preços abaixo indicados, eis que representam os preços vigentes no mercado consumidor segundo levantamento da Seção de Compras através do Processo de Compra 433/2023.

| ITEM                  | ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                     | QUANT. | VALOR<br>UNITÁRIO<br>MENSAL | VALOR<br>TOTAL<br>ESTIMADO |
|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------------------------|----------------------------|
| 01                    | Criação de site institucional com serviços contínuos de desenvolvimento                                                                                                                            | 01 SV  | R\$ 7.800,00                | R\$7.800,00                |
| 02                    | Prestação de serviços de manutenção e adequação a possíveis atualizações de legislação do portal da Codau, bem como atendimento de suporte técnico como todo atendimento que envolve este suporte. | 12 SV  | R\$ 399,90                  | R\$4.798,80                |
| 03                    | Prestação de serviços, hospedagem de site                                                                                                                                                          | 01 SV  | R\$ 390,90                  | R\$390,90                  |
| VALOR GLOBAL ESTIMADO |                                                                                                                                                                                                    |        |                             | R\$12.989,70               |

Uberaba, 13 de julho de 2023

**Diego Morais Moronte**  
Agente de Contratação  
**Portaria 031/2023**

